CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Resolução aprovada no exercício de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Resolução promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.849 em 01 de Setembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente Resolução (Projeto de Resolução nº 005/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: MESA DIRETORA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Autor: MESA DIRETORA.

Altera a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2019, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam por força desta Resolução, alterados os dispositivos da Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2019, a qual Dispõe sobre a redefinição da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sarandi – Estado do Paraná, os quais passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 9º
I –
01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais – Símbolo CC-2.

II –
02 (dois) cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CC-3, para cada gabinete." (NR)

"Art. 10 O Controle Interno, composto por servidor de carreira nomeado para o cargo em comissão pela Presidência, observado o disposto na Lei Complementar nº 444, de 6 de julho de 2023." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado:
I – Os Arts. 11, 13 e 14 da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
II – Alínea *b,* do inciso II, do Art. 9º, da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
III – Os Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 31 dias do mês de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Autor: MESA DIRETORA.

Altera a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2019, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam por força desta Resolução, alterados os dispositivos da Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2019, a qual Dispõe sobre a redefinição da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sarandi – Estado do Paraná, os quais passam a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art. 9º……**
I – ……..
01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais – Símbolo CC-2.

II –…….
02 (dois) cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CC-3, para cada gabinete." (NR)

"**Art. 10 O Controle Interno, composto por servidor de carreira nomeado para o cargo em comissão pela Presidência, observado o disposto na Lei Complementar nº 444, de 6 de julho de 2023." (NR)**

Art. 2º Fica expressamente revogado:
I – Os Arts. 11, 13 e 14 da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
II – Alínea *b,* do inciso II, do Art. 9º, da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
III – Os Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 1, de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 31 dias do mês de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C84604D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2023. Edição 2849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/